



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

APPROVADO
Em 21/11/22
Presidente da Câmara

Modifica artigos da Lei Complementar 02/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O parágrafo 5º do artigo 106 da Lei Complementar nº 002/2014 que instituiu o Código Tributário Municipal passa a ter a seguinte redação:

“§ 5º O valor da Contribuição de Melhoria será parcelada em até 60 (sessenta) meses, com parcela de no mínimo 15 (quinze) URM, com valores iguais e consecutivos.”

Art. 2º- O “caput” do artigo 129 da Lei Complementar nº 002/2014 que instituiu o Código Tributário Municipal passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 129.** Todos os débitos vencidos ou, a vencer, inscrito ou não em Dívida Ativa, inclusive seus acréscimos, poderão ser consolidados em um único débito e parcelados em até 60 (sessenta) meses, convertidos em URM, sendo que cada parcela não poderá ser menor que 15 (quinze) URM.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

AVELINO RICARDO MENEGAZ
Secretário da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
 Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



JUSTIFICATIVA

Exmo Sr Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresentamos o Projeto de Lei Complementar 02/2022 que modifica artigos da Lei Complementar 02/2014 e dá outras providências.

O objetivo do presente Projeto de Lei é reduzir o valor da parcela dos débitos vencidos ou, a vencer, inscrito ou não em Dívida Ativa, inclusive seus acréscimos, que estavam com parcela mínima de 25 URM para 15 URM.

Essa redução de valores beneficia toda a comunidade, uma vez que proporciona aos munícipes realizarem o pagamento de débitos junto ao Município com valores de parcelas acessíveis, facilitando assim, o adimplemento de débitos pelos contribuintes, como também regular o recebimento de valores pelo Município.

Diante disso, após deliberação, esperamos contar com a acolhida e manifestação favorável dos nobres Vereadores, para aprovação da matéria.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO BORDIN
 Prefeito Municipal

Secretaria da Câmara

Data 07/11/2022	Protocolo Nº 38912022
--------------------	--------------------------

ENTRADA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
 RECEBIDO

Data: 04/11/22 Hora: 16h50

Roberto
 SECRETARIA DA CÂMARA